



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 127/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada em serviços de tanatopraxia em atendimento a secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos, conforme especificações do termo de referência.

Período para apresentação da proposta: de 18/07/2023 a 24/07/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

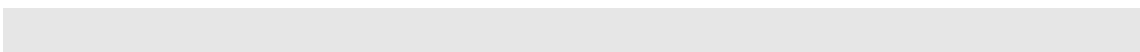
MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de serviços de tanatopraxia, visando a preparação e conservação adequada de corpos humanos para velórios, sepultamentos e cremações. A tanatopraxia é uma prática realizada por profissionais especializados, com o propósito de proporcionar uma apresentação digna e respeitosa dos corpos dos falecidos.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Preparação do Corpo;

Os serviços de tanatopraxia incluirão a preparação e a restauração estética do corpo, através de técnicas adequadas, como a remoção de fluidos corporalmente, a limpeza e higiene, a restauração facial, a reconstrução de tecidos danificados, se necessário, e a aplicação de produtos, produtos químicos para retardar a decomposição.

2.2. Equipamentos e Materiais;

A contratada deve fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de tanatopraxia, garantindo a sua qualidade, segurança e eficácia. Isso inclui produtos químicos aprovados para a preservação dos corpos, equipamentos de segurança, instrumentos respiratórios, materiais de sutura, entre outros.

2.3. Realizar o traslado do corpo;

A contratada deve realizar a remoção do corpo do local de origem até a preparação, depois da preparação o corpo deve ser levado pronto para o velório onde será recebido pela contratante.

2.4. Profissionais Qualificados;

A contratada deve disponibilizar profissionais devidamente formados e capacitados para realizar os serviços de tanatopraxia. Esses profissionais devem possuir formação adequada na área, comprovada por certificados e registros profissionais, e experiência prática comprovada em serviços similares.

2.5. Normas e Procedimentos;

Os serviços de tanatopraxia devem ser realizados de acordo com as normas e procedimentos aplicados por autoridades competentes, incluindo as regulamentações sanitárias. A contratada



deve ser atualizada sobre essas normas e procedimentos e garantir a sua estrita observância durante a execução dos serviços.

2.6. Respeito e Ética;

A contratada deve conduzir todos os serviços de tanatopraxia com respeito, dignidade e ética, reconhecendo a sensibilidade e o caráter especializado desse trabalho. Deve ser assegurada a privacidade dos corpos e o sigilo das informações relacionadas aos falecidos.

3. ENTREGÁVEIS

3.1. Corpos Preparados;

A contratada deverá entregar os corpos preparados de acordo com os requisitos necessários pelas famílias, respeitando as solicitações específicas, quando aplicável. Os corpos devem ser preservados e apresentar uma aparência natural e digna.

3.2. Documentação;

A contratada deve fornecer os documentos adequados para cada corpo preparado, incluindo o relatório de tanatopraxia, que deve conter informações sobre os procedimentos realizados, os produtos químicos utilizados, as condições do corpo antes e depois do processo, entre outras informações relevantes.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os prazos para a realização dos serviços de tanatopraxia devem ser acordados entre as partes, considerando as necessidades e exigências de cada caso. Os pagamentos serão aceitos de acordo com as condições protegidas em contrato, levando em consideração a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer todas as informações necessárias sobre os corpos a serem preparados, incluindo histórico médico, condições especiais, solicitações específicas das famílias, entre outros dados relevantes.

5.2. Responsabilidades da Contratada:



- a) Realizar os serviços de tanatopraxia de acordo com as diretrizes defensivas neste Termo de Referência.
- b) Cumprir as normas e regulamentações, incluindo as sanitárias e funerárias.
- c) Garantir a segurança dos profissionais envolvidos, fornecendo equipamentos de proteção individual adequados.
- d) Manter a confidencialidade e o sigilo das informações relacionadas aos falecidos.
- e) Realizar o traslado do corpo, retirando do local de origem até a preparação, e depois levando para o velório Municipal.

6. GARANTIA E PENALIDADES

6.1. A contratada deve garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, assumindo total responsabilidade por danos causados aos corpos ou por falhas no processo de tanatopraxia. Caso seja constatado o descumprimento das obrigações protegidas neste Termo de Referência, o contratante poderá aplicar as atribuições em contrato, incluindo multas e rescisão do contrato.

7. PRAZO

7.1. Após a notificação do óbito, a contratada tem o prazo máximo de 01 (uma) hora para iniciar os trabalhos de recolha.

8. PREÇOS E MEDIÇÕES

8.1. Em relação à medição, a Contratante reserva-se o prazo de dez dias, a contar da apresentação do boletim de medição, para aferir e aprovar a relação de serviços medidos, só então, a mesma autorizará a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal.

A aferição da medição e consequente pagamento ficarão condicionados à apresentação dos respectivos relatórios, laudos de tanatopraxia e documentação de acordo com o solicitado, sendo o pagamento efetuado de acordo com a execução dos serviços realizados, posteriormente ao cumprimento das exigências citadas.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.



- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**.
- e) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Fica vedada a participação de consórcio de empresas¹;
- h) REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).
- i) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- k) Certidão de regularidade de débito com a (s) Fazenda (s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- l) A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá

-
- a) ¹ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
- b) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto.
- c) Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- d) A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

m) A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta

estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- l) Responsabilizar civil e criminalmente pelos danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por prepostos da PREFEITURA.
- m) Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, por si, seus prepostos e operários causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros.
- n) Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo a mesma integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer.
- o) Responsabilizar-se pela supervisão dos serviços por meio do responsável técnico competente;
- p) Fornecer a seus empregados todos os instrumentos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, bem como ao atendimento às Normas de Segurança;
- q) Executar os serviços com funcionários de seu quadro de pessoal, com comprovada experiência profissional e qualificação;
- r) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a ser causado por seus prepostos às instalações da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, estando sujeito a multas e ressarcimentos cabíveis, após a apuração da responsabilidade;



- s) Cumprir todas as normas de Segurança do Trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e obrigando seus empregados a usá-los durante a execução dos serviços contratados, bem como transmitir aos mesmos as informações pertinentes à importância dessas normas, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer;
- t) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do pessoal, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, exigir a imediata substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inconveniente na área de trabalho;
- u) Manter seus empregados devidamente uniformizados (uniforme padrão e em bom estado), trazendo cada um o seu respectivo cartão de identificação, onde irá constar o vínculo profissional com a empresa- sem prejuízo do cumprimento aos regulamentos que disciplinam as atividades nos locais de prestação dos serviços – e trará a fotografia do profissional, devendo o mesmo ser utilizado em local visível de seu uniforme.
- v) Arcar com todos os encargos e obrigações de qualquer natureza trabalhista, civil, criminal, comercial e previdenciária, resultantes da prestação dos serviços;
- Parágrafo Único - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

11. PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº



10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

12.2. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Modalidade sugerida: Pregão;

13.2. Critério de julgamento: Menor Preço.

14. FISCAL DO CONTRATO



14.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor João de Souza da Fonseca (Gestor de Programas) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos) como suplente.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida em relação ao presente termo de referência deverá ser dirigida formalmente junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do *e-mail*: joao.fonseca@cajamar.sp.gov.br

Atenciosamente,

Eng. João de Sousa da Fonseca
Gestor de Serviços Públicos

Ricardo Silas Thomaz
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raul Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos